

EDITAL N° 006/2016 - PROEN PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DO IFMT

DA ABERTURA

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 714-1, de 10/06/2011 e considerando o Decreto nº. 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Portaria MEC № 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Resolução nº. 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência, a Resolução CONSUP Nº 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e o Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando à seleção de estudantes do IFMT a serem beneficiados pelo Programa Institucional de Bolsa Permanência, de acordo com as disposições a seguir:

DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT contribuindo para a igualdade de oportunidadesno exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante, e assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

DAS VAGAS OFERECIDAS

O quantitativo de Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada Campus é definido pelo Ministério da Educação - MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pelo IFMT.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. O valor da bolsa a ser pago a cada estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.
- A bolsa de permanência a ser paga pelo FNDE a cada estudante beneficiado pelo Programa que tenha cumprido as condições estabelecidas na Resolução № 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 4.3. A bolsa de permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem sua residência de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
- Estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas e estejam matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, até o limite máximo de seis meses.
- A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxilios para moradia, transporte e alimentação criados por atos próprios do IFMT.
- Para fins de cumprimento do disposto no item 4.5, o IFMT informará no ato de cadastro do beneficiário, a soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio) por estudante, salvo para os estudantes indígenas e quilombolas.





EDITAL N° 006/2016 – PROEN PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DO IFMT

1. DA ABERTURA

1.1. O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 714-1, de 10/06/2011 e considerando o Decreto nº. 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Portaria MEC Nº 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Resolução nº. 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência, a Resolução CONSUP Nº 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, visando à seleção de estudantes do IFMT a serem beneficiados pelo Programa Institucional de Bolsa Permanência, de acordo com as disposições a seguir:

2. DO OBJETIVO

2.1. Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT contribuindo para a igualdade de oportunidadesno exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante, e assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O quantitativo de Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada Campus é definido pelo Ministério da Educação – MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pelo IFMT.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. O valor da bolsa a ser pago a cada estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.
- 4.2. A bolsa de permanência a ser paga pelo FNDE a cada estudante beneficiado pelo Programa que tenha cumprido as condições estabelecidas na Resolução № 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 4.3. A bolsa de permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem sua residência de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
- 4.4. Estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas e estejam matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, até o limite máximo de seis meses.
- 4.5. A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxilios para moradia, transporte e alimentação criados por atos próprios do IFMT.
- 4.6. Para fins de cumprimento do disposto no item 4.5, o IFMT informará no ato de cadastro do beneficiário, a soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio) por estudante, salvo para os estudantes indígenas e quilombolas.





5. DAS ETAPAS

5.1. O cadastramento de estudantes no site http://permanencia.mec.gov.br é aberto de acordo com a programação do MEC.

5.2. A inscrição no processo seletivo para o Programa Bolsa Permanência no âmbito do IFMT ocorrerá até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o horário de funcionamento de cada *campus*, para pleitear bolsa para o mês subsequente, observando as etapas abaixo:

Etapas	Procedimentos	Prazos	
1ª Etapa	Inscrição no site - http://permanencia.mec.gov.br/	Conforme disponibilidade no portal	
2ª Etapa	Entrega de documentação no campus	Até o 10° dia de cada mês, observando o horário de funcionamento de cada <i>campus.</i>	
3ª Etapa	Análise da documentação pela comissão do campus	Até 3 dias úteis após o período de entrega da documentação.	
4ª Etapa	Resultado da análise da documentação	Imediatamente após conclusão das análises.	
6ª Etapa	Prazo de encaminhamento para homologação dos candidatos, pelo Pró-reitor de Ensino	Imediatamente após conclusão das análises.	
7ª Etapa	Prazo para Homologação	Conforme cronograma estabelecido pelo MEC.	

5.3. O candidato terá direito a protocolar pedido de recurso sobre o resultado da análise da documentação até 2 dias úteis após a sua divulgação e caso o processo seja deferido não é garantido o pagamento no mês subsequente.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 6.1. Para se inscrever o estudante deve acessar o site oficial do Programa Bolsa Permanência, (http://permanencia.mec.gov.br/) na área "Sistema PBP", solicitar acesso ao sistema, em seguida inserir as informações solicitadas, preenchendo o pré-cadastro e o Termo de Compromisso no sistema de gestão do Programa.
- 6.2. O Termo de Compromisso (**Anexo i**) e a Fisha de Inscrição (**Anexo II**) devem ser entregues juntamente com a documentação comprobatória, conforme item 7, deste Edital.
- 6.3. A entrega dos documentos deve ser feita via processo, protocolado no campus, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas que será tramitado para a comissão responsável pela análise.
- 6.4. O horário para entrega da documentação comprobatória deverá observar o horário de funcionamento do campus.
- 6.5. A análise documental será feita por Comissão Multidisciplinar, nomeado por Portaria do Diretor Geral do Campus, em conformidade com a Resolução CONSUP Nº 078, de 21 de novembro de 2014.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBAŢŌRIOS

- 7.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha de Inscrição, o estudante deverá apresentar além da fotocópia de documento de identificação com foto e CPF, obrigatoriamente, os documentos elencados no **Anexo II**.
- 7.2. Deverá ser anexada a Ficha de Inscrição os documentos elencados no **Anexo II** dos membros do grupo familiar que contribuem para a composição da renda.
- 7.3. Para comprovação das informações socioeconômicas o candidato a bolsista deverá observar o tipo a que se aplica a sua atividade, no item 10 deste Edital.





- 7.4. A comprovação da condição de estudantes indígena ou quilombola dar-se-á pelos seguintes documentos:
 - 7.4.1. Para estudantes indígenas:
 - 7.4.1.1. Autodeclaração do candidato indígena;
 - 7.4.1.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
 - 7.4.1.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - 7.4.2. Para estudantes quilombolas:
 - 7.4.2.1. Autodeclaração do candidato quilombola;
 - 7.4.2.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
 - 7.4.2.3. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. Será concedida a bolsa permanência ao estudante de graduação que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. Possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio);
 - 8.1.2. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação (Curso Superior) com carga horária média igual ou superior a 05 (cinco) horas diárias;
 - 8.1.3. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
 - 8.1.4. Ter assinado o Termo de Compromisso (Anexo I);
 - 8.1.5. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo IFMT no âmbito do sistema de informação do programa;
 - 8.1.6. O disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 não se aplicam para estudantes indígenas ou quilombolas.

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. Houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação;
- 9.2. For constatado incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- 9.3. Estiver com matrícula trancada;
- 9.4. For constatada irregularidade no desempenho acadêmico do estudante ou acúmulo indevido de benefícios.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FÁMILIAR BRUTA MENSAL DO BOLSISTA

10.1. O tipo comprovação das informações socioeconômicas dependerá da atividade econômica do membro do grupo familiar (se trabalhadores assaiariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis), para comprovação de renda, o candidato a bolsista deverá observar suas atividades conforme descrita abaixo.

a. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a.1. Contracheques;
- a.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;





- a.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- a.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- a.6. Extratos bancários dos últimos três meses.

b. AOS TRABALHADORES COM ATIVIDADE RURAL

- b.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- b.4. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- b.5. Notas fiscais de vendas.

c. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- c.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício:
- c.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, guando houver;
- c.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

d. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- d.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

e. DOS RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- e.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- e.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos:
- e.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

- f.1. Auto declaração do candidato indígena;
- f.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- f.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- f.4. Auto declaração do candidato quilombola;
- f.5. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- f.6. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Após a divulgação do resultado o estudante será informado sobre os procedimentos que deverá tomar para recebimento do cartão-benefício;





- 11.2. Para pleitear a Bolsa o estudante NÃO poderá estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, exceto para indígenas e quilombolas.
- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado em parte ou suspenso por motivo de modificação da legislação e/ou normativas que o rege.
- 11.4. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino/IFMT.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2016.

Ghilson Ramalho Corrêa Pró-Reitor de Ensino - IFMT Portaria nº. 714-1 de 10/06/2011



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

eclaro para os devidos fins que eu,, (nome
, (nacionalidade) domiciliado em
ndereço), (CEP) detentor do Registro Geral (nº do RG), do Cadastro
e Pessoa Física nº (nº do CPF), filho de
ome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso (nome do Curso de Graduação) e matriculado
ob o número(número da matrícula), em nível de graduação de(nome da Universidade Federal ou Instituto Federal)
nho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, esse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº 389 de de maio de 2013, de criação do Programa, na Resolução 13/2013 FND, de 09 de maio de 2013, ne esolução CONSUP – IFMT nº 078, de 21 de novembro de 2014 e das demais normas que venham abstituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:
I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimo (um salário-mínimo e meio);
 Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco horas Diárias;
 Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que esto matriculado para me diplomar;
eclaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas clusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear o tornar valores creditados em minha conta-beneficio, mediante solicitação direta ao Banco do Brasi (A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
ocorrência de depósitos indevidos;
determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.
BRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-beneficio e não havend agamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da dato recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidad onstatada.
inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicar o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índice revistos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber beneficios por parte dualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados donhecimento do fato.
Assinatura do(a) bolsista:
,de de 20

Local e Data:



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO!

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para sua participação no programa.

Todas as questões visam à coleta de informações para participação no processo seletivo do programa de assistência estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais!

DADOS PESSOAIS

			PESSOAIS	MATRÍCULA/Nº.	
Nome:		A-11-6-15 masses	F 470.5 F 404	CPF:	
RG:		Órgão Expe	didor:	UF:	
Curso:			Nº, de matrícula:		
Endereço:			·		
Contato Fone Fixo:	()		K 10-75 - WA	Ceiular: ()	
E-mail:			1 00 0	Celulal. (
Seu sexo:	Masculino []	Feminino [1	Data de nascimento:	
Cor/etnia:	[] Branco(a).	[] Pardo(a)	[] Negro(a).	[] Amarelo(a)	
Qual seu estado civ		[], a.do(a)	1 1 rogro(a).	1 1	, I jg
[] Solteiro(a).					
[] Casado(a).	7				
[] Separado(a) / divo	rciado(a) / desquitado	o(a).			
[] Viúvo(a).	3				
[] União estável					
		DADOS SOCI	DECONÔMICO	s	
Onde você nasceu? Cidade:		Estado:			
Onde você morava	antes de ingressar n	o IFMT?			
Onde e como você r	nora atualmente?				
[] Em casa ou aparta	amento, com sua fam	ília.			
[] Em casa ou aparta	amento, sozinho(a).				
[] Em quarto ou côm	odo alugado, sozinho	o(a).			
[] Em casa de outros	s familiares				
[] Em casa de amigo	os				
[]Em habitação cole	tiva: hotel, hospedaria	a quartel pensionato	república, etc.		
[] Em casa/apto, ma	•	1100011575	.,		
[] Outra situação, qu					



...Continuação

Quem mora com você?					
[] Moro sozinho(a)					
[]Pai []Māe					
[] Esposa / marido / companheiro(a)					
[] Filhos					
[]Imãos					
[] Outros parentes					
[] Amigos ou colegas					
Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)					
] Duas pessoas. [] Três pessoas. [] Quatro pessoas. [] Cinco pessoas.					
[] Seis pessoas. [] Mais de 6 pessoas. [] Moro sozinho.					
Qual o principal meio de transporte que você u	tiliza para chegar ao IFMT?				
[] A pé/carona/bicicleta. [] Transporte of	coletivo.				
[] Transporte escolar. [] Transporte	próprio () carro () moto.				
Qual é a sua participação na vida econômica de					
[] Você não trabalha e seus gastos são custeados.					
[] Você trabalha e é independente financeirament	e.				
[] Você trabalha, mas não é independente finance	eiramente.				
[] Você trabalha e é responsável pelo sustento da	família.				
Você desenvolva alguma atividade remunerada	? [] Sim. [] Não.				
Qual o vinculo? [] Estágio. [] Emprego fix	o particular. [] Emprego autônomo.				
[] Emprego fixo federal/estadual/municipal.					
Qual sua renda mensal individual?	DATE COMPANY				
[] Nenhuma.					
[] Até 03 salários mínimos (até R\$ 2.364,00).					
[] de 03 até 05 salários mínimos (de R\$ 2.364,00	041-05A				
[] de 05 até 08 salários mínimos (de R\$ 3.940,00					
[] Superior a 08 salários mínimos (superior a R\$	6.304,00).				
[] Beneficio social governamental , qual?	valor atual:				
Onde você frequentou o Ensino Fundamental?					
[] Todo em escola pública.	[] Todo em escola particular com bolsa.				
[] Maior parte em escola particular.	[] Maior parte em escola pública.				
[] Maior parte em escola particular com bolsa. [] Todo em escola particular.					
Onde você frequentou o Ensino Médio?					
[] Todo em escola pública.	[] Todo em escola particular com bolsa.				
[] Maior parte em escola particular.	[] Maior parte em escola pública				
[] Maior parte em escola particular com bolsa.	[] Todo em escola particular.				
Você frequentou curso pré-vestibular? [] Sim. [] Não.					
Em caso afirmativo: [] Particular. [] Particular com bolsa parcial. [] Particular com bolsa integral. [] Público.					
INFORMAÇÕES FAMILIARES					
Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos? [] Não [] Sim. Quem?					
A situação conjugal de seus pais é: [] Viver	m juntos - [1 Separados				



Empregador *

*Público/Privado/Autônomo.

Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?		
[] Você mesmo. [] Cônjuge /Companheiro(a). [] Pai. [] Mãe.		
[] Outra pessoa. Qual?		
Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)		
[] Até 02 salários mínimos. [] de 02 até 04 salários mínimos. []Superior a 05 salários mínimos.		
Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você)		
[] Uma. [] Duas. [] Três. [] Quatro. [] Cinco ou mais.		
Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?		
[] Não. [] Sim. Parentesco: Qual doença?		
A casa em que sua família reside é:		
[] Emprestada ou cedida.		
[] Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$)		
[] Alugada: (valor do aluguel: R\$)		
[] Própria já quitada.		



...Continuação Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade [] Τv Videocassete e/ou DVD [] [] Rádio [] Microcomputador Automóvel Máquina de lavar roupa Geladeira [] Telefone fixo [] Telefone celular Acesso à Internet Tv por assinatura Empregada mensalista Você possui algum plano de assistência médica? [] Sim. Qual? _ [] Não. Qual o principal motivo para você estar solicitando auxilio? Você já participou de algum programa de bolsa acadêmica no IFMT? [] Não. [] Sim. Qual?_ Há quanto tempo? ___ Em que setor? Use este espaço para alguma observação que julgue necessária: de _____ de 20____ Local e Data

Assinatura do Solicitante.